



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.074/14 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.014.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º E CRIA PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI MUNICIPAL Nº 602/01 DE 21/12/2001”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 602 de 21 de dezembro de 2.001, passando a constar a seguinte redação:

Artigo 3º: A Prefeitura Municipal de Paraíso, pagará a título de bolsa auxílio, a importância de R\$. 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), aos estudantes que realizarem estágio curricular na Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do bolsa auxílio de que trata o presente Artigo, será reajustado nas mesmas bases, épocas e condições dos reajustes concedidos aos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.014.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário